

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 855/2007

SÚMULA: AUTORIZA A RENOMEAÇÃO DE PROJETOS E OU ATIVIDADES DO FUNDEF, CONSTANTES DO ORÇAMENTO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a proceder, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, a renomeação das nomenclaturas das contas de RECEITAS e DESPESAS e suas FONTES, dos PROJETOS e ou ATIVIDADES consignados no Orçamento do Exercício de 2007 com a titulação FUNDEF para FUNDEB, na forma seguinte:

DE

CONTAS DE RECEITA

- 172401.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF.
- 172402.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF.

FONTES DE RECEITAS:

- 101 FUNDEF 60%
- 102 FUNDEF 40%
- 103 Educação 10% Sobre Transferências Constitucionais

PROJETOS E OU ATIVIDADES

- 123610013.2.117000 ADM. DIDÁTICO PEDAGÓGICA FUNDEF 40%
- 123610013.2.118000 EDUCAÇÃO ESPECIAL A RETARDATÁRIO FUNDEF..... 60%
- 123610013.2.119000 EDUCAÇÃO ESPECIAL A RETARDATÁRIO FUNDEF..... 40%
- 123610013.2.120000 ESCOLAS MUNICIPAIS FUNDEF 60%
- 123610013.2.121000 ESCOLAS MUNICIPAIS FUNDEF 40%
- 123610013.2.122000 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEF 40%

PARA

172401.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

172402.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

FONTES DE RECEITA

- 101 - FUNDEF/ FUNDEB 60%
- 102 - FUNDEF/FUNDEB 40%
- 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

PROJETOS E OU ATIVIDADES

- 123610013.2.117000 ADM. DIDÁTICO PEDAGÓGICA FUNDEB 40%
- 123610013.2.118000 EDUCAÇÃO ESPECIAL A RETARDATÁRIO FUNDEB 60%
- 123610013.2.119000 EDUCAÇÃO ESPECIAL A RETARDATÁRIO FUNDEB 40%
- 123610013.2.120000 ESCOLAS MUNICIPAIS FUNDEB 60%
- 123610013.2.121000 ESCOLAS MUNICIPAIS FUNDEB 40%
- 123610013.2.122000 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%

Parágrafo único. Por consequência das transformações acima explicitadas, ficam igualmente alteradas as Fontes de Programação da Receita e Despesa para as contas de códigos reduzidos : RECEITA - 139, 140 e 141 DESPESAS 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 70, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 104, 106, 3577, 3578, 3579, 3581, 3582, 3583, 3584, 3585, 3586 e 3587.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo as alterações de que trata o artigo 1º e seu Parágrafo único, à 1º de janeiro de 2007, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8003
Data, 25 / 05 / 2007

o FUNCIONÁRIO